



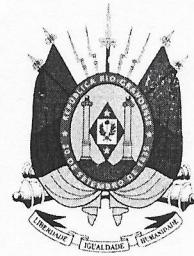
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL



UM LEGADO QUE SE



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 009/2025

Edital de Processo Seletivo Simplificado para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA** para futuras e possíveis contratações temporárias para o cargo de Médico Veterinário II.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI, Prefeito de Guarani das Missões, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, **para formação de cadastro reserva**, por prazo determinado para desempenhar funções de Médico Veterinário II, junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e setores subordinados, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e nos arts. 210 a 215 da Lei Municipal nº 3.151/2022, Lei Municipal nº 3.305, de 04 de dezembro de 2025, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva**, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2.848, de 16 de novembro de 2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta pelos servidores designados através da Portaria nº 1268/2025.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e no site oficial do Município de Guarani das Missões (www.guaranidasmissoes.rs.gov.br), no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos do presente processo seletivo.

1.5. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão obrigatoriamente publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, podendo também, ser realizada a publicação complementar em meio eletrônico através do endereço <http://www.guaranidasmissoes.rs.gov.br/>

1.6. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 217 da Lei Municipal nº 3.151/2022 (Regime Jurídico Municipal).



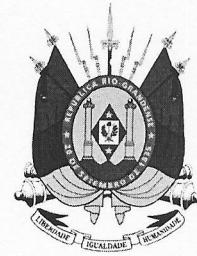
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa das Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL



UM LEGADO QUE SE
RENOVA A CADA DIA



1.7. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8. A contratação será pelo prazo determinado conforme a Lei específica que autorizar a contratação e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

FUNÇÃO	ATIVIDADES	Padrão de Vencimento	Carga Horária
MÉDICO VETERINÁRIO II	<p>SÍNTSE DOS DEVERES: Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do município.</p> <p>1. EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Prestar assessoramento técnico aos criadores do Município sob o modo de tratar e criar os animais;b) Planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento;c) Atuar em questões legais de higiene dos alimentos e combate às doenças transmissíveis dos animais;d) Estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município bem como a implantação daquelas economicamente aconselháveis, instruindo os criadores sobre problemas de técnica pastoril;e) Realizar exames, diagnósticos e aplicação terapêutica, médica e cirúrgica veterinárias;f) Atestar o estado de produtos de origem animal;g) Fazer a vacinação antirrábica em animais e orientar a profilaxia da raiva;h) Pesquisar necessidades nutricionais dos animais;i) Estudar métodos alternativos de tratamento e controle de enfermidades de animais;j) Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.	R\$ 6.511,14	Até 40 horas semanais

LP
PGR



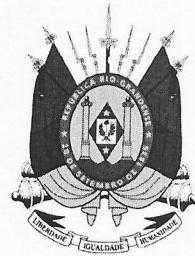
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL



UM LEGADO QUE SE
RENOVA A CADA DIA



2. EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- a) Exercer a Responsabilidade Técnica dos programas SIM e SUSAF-RS;
- b) Orientar e auxiliar na criação, implementação e monitoramento de programas de autocontrole, como às Boas Práticas de Fabricação (BPF), Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO) e, quando aplicável, Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC), visando a garantia da inocuidade dos produtos.
- c) Realizar inspeções periódicas e sistemáticas em todas as etapas do processo produtivo, desde a recepção da matéria-prima até a expedição do produto final, verificando as condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, manipuladores e veículos de transporte.
- d) Controlar a origem e a qualidade da matéria-prima de origem animal, exigindo documentação comprobatória de sanidade e procedência.
- e) Realizar a verificação da conformidade dos produtos acabados, incluindo a coleta de amostras para análises laboratoriais físico-químicas e microbiológicas, interpretando os resultados e tomando as medidas corretivas cabíveis.
- f) Promover e ministrar treinamentos para os manipuladores e demais funcionários dos estabelecimentos, abordando temas como higiene pessoal, manipulação segura de alimentos, controle de pragas e uso correto de equipamentos de proteção individual (EPIs).
- g) Expedir certificados sanitários, atestados de sanidade e outros documentos exigidos pela legislação para a comercialização dos produtos.
- h) Identificar, registrar e acompanhar a resolução de não conformidades encontradas durante as inspeções, propondo ações corretivas e preventivas.
- i) Atuar na conscientização dos produtores e da comunidade sobre a importância da segurança alimentar e das práticas sanitárias adequadas.

mf *STW*



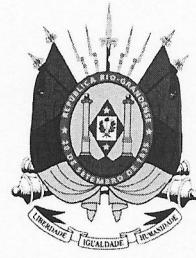
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL



UM LEGADO QUE SE
RENOVA A CADA DIA



- j) Avaliar e habilitar os estabelecimentos para adesão ao SUSAF-RS, verificando o cumprimento dos requisitos técnicos e sanitários específicos estabelecidos pela legislação estadual.
- k) Realizar auditorias periódicas para verificar a manutenção das condições que garantiram a adesão ao SUSAF-RS, assegurando a continuidade da conformidade.
- l) Atuar como elo entre as agroindústrias e a Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI) do Rio Grande do Sul ou outros órgãos estaduais competentes, para a gestão e regularização sanitária.
- m) Desenvolver e aplicar procedimentos de inspeção que considerem as particularidades e o porte das agroindústrias familiares, artesanais e de pequeno porte, sem comprometer a segurança do produto.
- n) Incentivar e auxiliar os estabelecimentos a buscarem a regularização sanitária no âmbito estadual, expandindo seu mercado de atuação.
- o) Avaliar, aprovar e registrar os estabelecimentos produtores de produtos de origem animal no âmbito municipal, concedendo o selo de inspeção municipal.
- p) Participar da elaboração e atualização da legislação sanitária municipal específica para produtos de origem animal, alinhada às normas federais e estaduais.
- q) Fiscalizar não apenas a produção, mas também a comercialização dos produtos de origem animal em mercados, feiras e outros pontos de venda dentro do município.
- r) Integrar as ações de vigilância em saúde do município, auxiliando na identificação e controle de zoonoses e doenças transmitidas por alimentos (DTAs) relacionadas a produtos de origem animal.
- s) Oferecer suporte técnico e orientação aos pequenos e médios produtores rurais do município para que se adequem às exigências do SIM, fomentando a produção local regularizada.

mf

LDR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

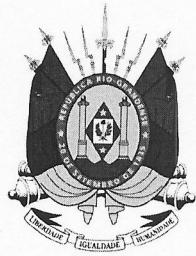
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL



IMIGRAÇÃO POLONESA | UMA LEGADO QUE SE



400 ANOS
Missões
Jesuíticas Guarani



- t) No exercício do poder de polícia sanitária, aplicar as penalidades previstas na legislação municipal, como advertências, multas, interdições e apreensões, em caso de descumprimento das normas.
- u) Exercer outras atividades correlatas, inclusive aquelas que decorrerem posteriormente à eventual extinção dos programas SUSAF-RS e SIM.

3. CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga Horária Semanal: 40 (quarenta) horas semanais;
- b) As atribuições do cargo poderão exigir trabalhos fora do horário normal de expediente da municipalidade; poderão exigir trabalhos no interior do município; viagens; atendimento ao público; uso de EPI's, dentre outros correlatos.

4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **Escolaridade:** Nível Superior
- b) **Habilitação Funcional:** Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Veterinário
- c) **Idade:** Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

10. LOTAÇÃO:

Em órgãos onde sejam necessários os serviços desta especialidade.

Obs.: 01 – A definição da carga horária será definida pela administração mediante a necessidade, calculada a remuneração proporcionalmente a carga horária de trabalho.

Obs.: 02 – A não aceitação da carga horária por parte do selecionado deverá ser feita por escrito, sendo que o mesmo passará ao final da lista dos selecionados, podendo ser chamado novamente para cumprir outra carga horária fixada pela administração.

2.2. A carga horária semanal será determinado na Lei específica para contratação, devendo ser desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

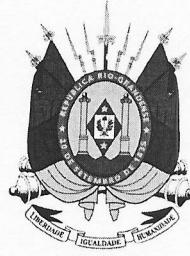
"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL



UM LEGADO QUE SE

RENOVA A CADA DIA



2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado para o cargo conforme a carga horária respectiva, de acordo com a tabela do item 2.1, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1. Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens funcionais conforme estipulado no artigo 203 e incisos do Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

2.3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários de acordo com o Título V do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente junto a Secretaria da Administração, na Sede da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões, situado na Rua Boa Vista, nº 265, bairro Centro, do Município de Guarani das Missões/RS, **com início no dia 09 de dezembro de 2025 até o dia 19 de dezembro de 2025**, conforme os seguintes horários de expediente:

- a) **09.12.2025 ao dia 15.12.2025**: 08h09min às 11h30min e das 13h30min às 16h45min;
- b) **15.12.2025 ao dia 19.12.2025**: 07h às 13h.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Cópia autenticada ou original e cópia simples de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).



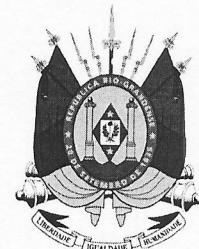
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL



IMIGRAÇÃO POLONESA | UM LEGADO QUE SE
RENOVA A CADA DIA



4.1.2 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de cópia autenticada ou original e cópia simples dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo. Observa-se que as cópias e autenticações são de responsabilidade do candidato.

4.2. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos servidores que receber a inscrição, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3. Os documentos apresentados são de inteira responsabilidade dos candidatos, descabendo por parte dos servidores qualquer pré-julgamento acerca da falta de documentos.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia útil, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia útil, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.2.1. No prazo de um dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia útil, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

6.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para fins de classificação no processo seletivo, não se lhe aplicando qualquer tipo de pontuação, sendo apenas requisito essencial para fins de inscrição no presente processo seletivo.



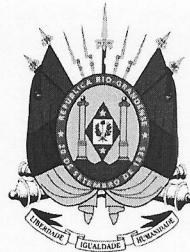
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL



UM LEGADO QUE SE
RENOVA A CADA DIA



6.4. Somente serão considerados e validados os títulos expedidos a partir de **2015**, por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4.1. Os títulos oriundos de cursos online deverão ter chave de validação para conferências da veracidade das informações.

6.5. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6. Não serão considerados os cursos concluídos na data de abertura deste Edital ou posteriores a esta, ou com carga horária inferior a 20 horas para os cargos de professor.

6.7. Cada curso, para ser contabilizado, deverá estar concluído e ter seu próprio certificado, não sendo permitido o fracionamento da carga horária total e a contabilização individual dos módulos que fazem parte do curso. Também não serão contabilizados históricos, a não ser que estejam acompanhando o diploma oficial para fins de comprovação do conteúdo.

6.8. Não será pontuada a participação do candidato em eventos que não sejam na condição de cursista/ouvinte (por exemplo, integrante de comissão organizadora/monitor), assim como não serão pontuados títulos relativos a estágios ou bolsas e similares.

6.9. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

6.9.1 – PARA O CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO.

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Artigos Publicados em Revistas Científicas	1	5
Capítulos de Livros	1	5
Publicações de trabalhos em Seminários e/ou eventos	1	5
Participação em congressos ou eventos na área da Medicina Veterinária	1	5
Cursos, na área da Medicina Veterinária com no mínimo 20 horas até 39 horas	2	10
Cursos, na área da Medicina Veterinária com no mínimo 40 horas.	3	10
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização)	10	10
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado)	20	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL



UM LEGADO QUE SE
RENOVA A CADA DIA



Obs.: Serão aceitos atestados ou declarações que comprovem maior tempo de atuação na área da inscrição para critérios de desempate.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de até 03 (três) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1. Da classificação preliminar dos candidatos são cabíveis recursos endereçados à Comissão, uma única vez, no prazo de um dia útil.

8.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1. Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2. Apresentar maior tempo de experiência profissional na área.

9.1.3. Sorteio em ato público.

9.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.



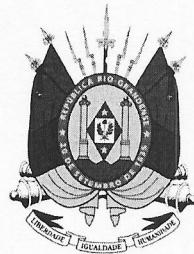
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL



UM LEGADO QUE SE
RENOVA A CADA DIA



9.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após aprovação de Lei Específica para a contratação, e autorização pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado do cadastro reserva, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4. Ter nível de escolaridade mínima conforme identificado nas atribuições do cargo na tabela do item 2.1.

11.1.5. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.1.6. Apresentar certidão de quitação eleitoral.

11.1.7. Apresentar documentos de identificação: RG, CPF, PIS/PASEP, FOTO 3X4, CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO, se tiver filhos certidão de nascimento, e outros que forem necessários.

11.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.



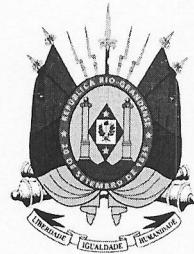
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL



IMIGRAÇÃO POLONESA | UM LEBADO QUE SE
RENOVA A CADA DIA



11.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

11.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Guarani das Missões, 08 de dezembro de 2025.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES - RS	
PROTOCOLO GERAL N° 1593/2025	
POR..... 30 DIAS	
ASSINATURA DO SERVIDOR.....	



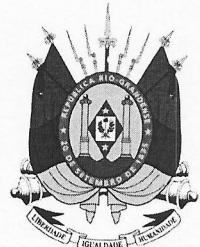
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL



UM LEGADO QUE SE
RENOVA A CADA DIA



INSCRIÇÃO Nº _____ /2025

CARGO _____

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1. Nome completo:

1.2. Filiação:

1.3. Nacionalidade:

1.4. Naturalidade:

1.5. Data de Nascimento:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1. Carteira de Identidade e Órgão Expedidor:

2.2. CPF:

2.3. Título de Eleitor:

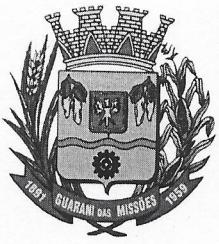
Zona:

Seção:

2.4. Número do Certificado de Reservista:

2.5. Endereço Residencial:

2.6. Endereço Comercial:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL



Associação Cultural
Guaranis



150
ANOS

IMIGRAÇÃO POLONESA | UM LEGADO QUE SE

RENOVA A CADA DIA

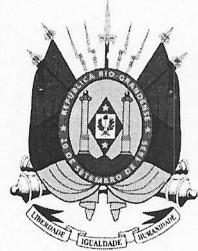


17º POLFEST
INTERNACIONAL



400 ANOS
Missões

Jesuíticas Guarani



2.7. Endereço de E-mail:

2.8. Telefone Residencial e Celular (com WhatsApp, preferencialmente):

2.9. Outro Endereço ou Telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1. Ensino Médio:

Instituição de Ensino:

Ano de Conclusão:

3.2. Graduação Superior:

Instituição de Ensino:

Ano de Conclusão:

3.3. Pós-Graduação Lato Sensu (Curso):

Instituição de Ensino:

Ano de Conclusão:

3.4. Pós-Graduação Lato Sensu (Curso):

Instituição de Ensino:

Ano de Conclusão:

3.5. Pós-Graduação Lato Sensu (Curso):

Instituição de Ensino:

Ano de Conclusão:

3.6. Pós-Graduação – Mestrado - Stricto Sensu (Curso):

Instituição de Ensino:

Ano de Conclusão:

3.7. Pós-Graduação – Doutorado - Stricto Sensu (Curso):

Instituição de Ensino:

Ano de Conclusão:

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL



Associação Cultural
Guaraníense



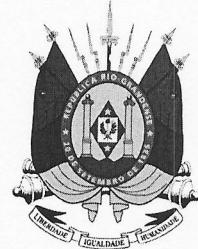
150 ANOS | UM LEGADO QUE SE
RENOVA A CADA DIA



17º POLIFEST
INTER-GAÚCHES



400 anos
Jesuíticas Guarani



4. CURSOS E DEMAIS FORMAÇÕES NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

4.1. Curso/Área:

Instituição de Ensino:

Data de Início:

Data de Término:

Carga Horária:

4.2. Curso/Área:

Instituição de Ensino:

Data de Início:

Data de Término:

Carga Horária:

4.3. Curso/Área:

Instituição de Ensino:

Data de Início:

Data de Término:

Carga Horária:

4.3. Curso/Área:

Instituição de Ensino:

Data de Início:

Data de Término:

Carga Horária:

4.4. Curso/Área:

Instituição de Ensino:

Data de Início:

Data de Término:

Carga Horária:

4.5. Curso/Área:

Instituição de Ensino:

Data de Início:

Data de Término:

Carga Horária:

4.6. Curso/Área:

Instituição de Ensino:

Data de Início:

Data de Término:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

"Capital Polonesa dos Gaúchos"

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, BRASIL



Associação Cultural
Guaranienses



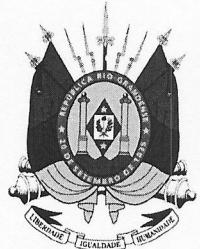
150 ANOS | UM LEGADO QUE SE
RENOVA A CADA DIA



17º POLIFEST
INTERCULTURAL



400 anos
Missões
Jesuíticas Guaranienses



Carga Horária:

4.7. Curso/Área:

Instituição de Ensino:

Data de Início:

Data de Término:

Carga Horária:

4.8. Curso/Área:

Instituição de Ensino:

Data de Início:

Data de Término:

Carga Horária:

4.9. Curso/Área:

Instituição de Ensino:

Data de Início:

Data de Término:

Carga Horária:

4.10. Curso/Área:

Instituição de Ensino:

Data de Início:

Data de Término:

Carga Horária:

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data

Assinatura do Candidato